

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA ELEITORAL DO PLEITO ELEITORAL TRIÊNIO 2020/2023 DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINJUS-MG), REALIZADA NO DIA 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 2020.

No dia 17 (dezessete) de abril de 2020, no horário de 17h, por meio virtual, com as assinaturas colhidas posterior e individualmente por cada membro, realizou-se reunião da Junta Eleitoral, nos termos do artigo 22 do Regimento Eleitoral, tendo como pauta: **1) Deliberação sobre o requerimento do filiado Marcelo Teodoro Fernandes de 08 de abril de 2020; 2) Deliberação sobre a manifestação do filiado Marcelo Teodoro Fernandes de 14 de abril de 2020, reiterada em 16 de abril de 2020; 3) Deliberação sobre requerimento do filiado Marcelo Teodoro Fernandes de 16 de abril de 2020; 4) Deliberação acerca da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 e abril de 2020 - Confirmação das candidaturas impugnadas; 5) Eleição por aclamação da única chapa inscrita para Diretoria Colegiada; 6) Designação de data para as Eleições Sindicais, a serem realizadas em 29 de abril de 2020, para eleição de candidatos ao Conselho Fiscal; 7) Notificação dos candidatos interessados, inclusive do filiado que apresentou requerimento e manifestações a esta Junta Eleitoral, e publicação do extrato desta Ata.** Estiveram presentes os membros da Junta Eleitoral: Tania Cristina Fontes Miranda – Presidente da Junta Eleitoral, Bartolomeu Eustáquio Araújo – Membro da Junta Eleitoral, Felipe Rocha Tomanini Passaglio – Membro da Junta Eleitoral.

1) Foi apresentado pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes requerimento a esta Junta Eleitoral, datado de 08 de abril de 2020.

No requerimento, o filiado teceu considerações acerca do aplicativo “Zoom”, que poderia ser utilizado para sistema de videoconferência e realização de Assembleia Geral Extraordinária, na modalidade virtual, do SINJUS. Segundo o filiado, o aplicativo citado não teria alta confiabilidade, tendo sido inclusive bloqueado dos computadores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para embasar seu requerimento, juntou endereços eletrônicos e *prints* que, segundo ele, demonstrariam a vulnerabilidade da segurança do aplicativo “Zoom”. Por fim, requereu a esta Junta Eleitoral *“que seja revista a possibilidade de realizar a AGE prometida para o dia 17/04/2020 utilizando o Sistema de videoconferências “ZOOM” já que a sua plataforma não enseja segurança”*. Diante desse cenário, esta Junta Eleitoral verificou que a Deliberação nº 03/2020 da Junta Eleitoral, editada em 07 (sete) de abril de 2020, determinou, em seu art. 3º, parágrafo terceiro, que a Assembleia Geral virtual seria *“realizada mediante o aplicativo “Zoom” para videochamadas” (...) ou outro similar*”.

Assim sendo, competia à Administração do SINJUS, em cumprimento à Deliberação nº 03/2020 desta Junta Eleitoral, realizar a Assembleia Geral virtual do SINJUS por meio do aplicativo “Zoom” ou de outro similar, o que foi realizado, mediante a utilização da plataforma de videoconferência Google Meet.

Dessa forma, constata-se que o requerimento do filiado perdeu o objeto, uma vez que não houve utilização do aplicativo “Zoom” para a realização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 e abril de 2020, e sim da plataforma de videoconferência Google Meet.

Nesse sentido, não cabe sequer a esta Junta Eleitoral fazer juízo de valor quanto à segurança, inviolabilidade ou vulnerabilidade do aplicativo “Zoom”, conforme sustentado pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes em seu requerimento. Afinal, referido aplicativo



não foi utilizado nas Eleições Sindicais do SINJUS, e sim a plataforma de videoconferência "Google Meet", e a esta Junta Eleitoral compete apenas e tão somente organizar o processo eleitoral, decidir sobre quaisquer questões referentes ao processo eleitoral, e as demais atribuições previstas no art. 21, incs. I a XI, do Regimento Eleitoral do SINJUS.

Portanto, nada a prover quanto ao requerimento apresentado pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes, o qual deverá ser notificado quanto a esse ponto.

2) Foi apresentada manifestação pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes a esta Junta Eleitoral, datada de 14 de abril de 2020, reiterada em manifestação, via e-mail, datado de 16 de abril de 2020.

Na manifestação, apresentada por e-mail, o filiado apresenta "*apontamentos*" quanto ao processo eleitoral, notadamente, quanto a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2020 e convocada em 13 de abril de 2020, mas sem apresentar nenhum requerimento ou pedido. O filiado sustenta, apenas, que no seu entendimento, "*estes apontamentos devem ser respondidos por Vossas Senhorias [Junta Eleitoral] sob pena de nulidade da referida Assembleia por vícios*".

Não obstante, apesar do quanto exposto pelo filiado, não consta nenhum pedido ou requerimento formulado pelo filiado, havendo apenas indagações e "*apontamentos*" apresentados por ele. Contudo, não compete a esta Junta Eleitoral tirar dúvidas ou responder questionamentos de filiado, e apenas zelar pela regularidade do processo eleitoral e cumprir o disposto no art. 21, incs. I a XI, do Regimento Eleitoral do SINJUS.

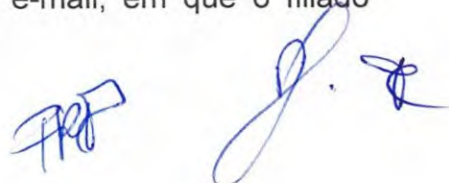
Decerto, quanto à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2020, todos os mecanismos de segurança utilizados foram aprovados por esta Junta Eleitoral, sendo certo também que todos os filiados que se inscreveram, nos termos do Edital de Convocação de 13 de abril de 2020, tiveram voz e voto na referida Assembleia, inclusive os membros desta Junta Eleitoral.

Com efeito, esta Junta Eleitoral não constatou nenhuma irregularidade na referida Assembleia Geral realizada nem no processo eleitoral em curso. De todo modo, ressalte-se que a Assembleia Geral virtual foi devidamente gravada, e está à disposição dos filiados para análise, mediante requerimento.

Cumprе salientar, por oportuno, que o Formulário para inscrição para a Assembleia Geral em comento foi retificado, antes do prazo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência de realização da Assembleia, para constar a possibilidade expressa de que filiados do SINJUS-MG que sejam do TJMMG também pudessem se inscrever na Assembleia em questão, apresentando seu nome completo e nome de matrícula no respectivo Tribunal. Vale ressaltar que os filiados do TJMMG já poderiam inscrever-se regularmente na referida Assembleia, independentemente de eventual erro material que constasse em Formulário para inscrição, uma vez que essa permissão decorre do próprio Estatuto do SINJUS-MG, de modo que esta Junta Eleitoral não realizaria, de forma alguma, um procedimento das eleições que restringisse, ilegalmente, direito de participar, com voz ou voto, de algum filiado do SINJUS-MG. Feitas essas considerações, e tendo em vista que não houve qualquer distinção entre filiados do SINJUS-MG, principalmente com a retificação tempestiva do Formulário para inscrição, esse ponto não abrange irregularidade insanável.

Portanto, nada a prover quanto à manifestação apresentada pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes em 14 de abril de 2020 e reiterada em 16 de abril de 2020, o qual deverá ser notificado quanto a esse ponto.

3) Foi apresentado pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes requerimento a esta Junta Eleitoral, datado de 16 de abril de 2020, às 21h44min, por e-mail, em que o filiado



requer, em síntese, seja certificado pelo Sindicato que apenas servidores filiados ao SINJUS-MG foram cadastrados pela plataforma de videoconferência Google Meet para a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2020.

Com efeito, a Ata da referida Assembleia Geral Extraordinária foi lavrada constando que *“antes de dar início à Assembleia, a Administração do SINJUS-MG realizou a checagem de todos os nomes inscritos para a presente Assembleia, que se inscreveram nos termos do INFORMATIVO nº 812 de 13/04/2020, retirando as inscrições que não constavam como filiados dessa entidade e ressaltando que alguns funcionários do SINJUS-MG, essenciais para a realização regular da Assembleia, participaram da Assembleia”*.

Diante desse cenário, verifica-se que a Administração do SINJUS-MG conferiu a lista de inscritos e certificou que apenas as inscrições de filiados foram admitidas para participação, com voz e voto, na referida Assembleia, de modo que o que o filiado Marcelo Teodoro Fernandes requer já foi certificado na própria Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2020, de modo que o requerimento perde o seu objeto.


Ante o exposto, nada mais a prover quanto ao requerimento apresentado pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes em 16 de abril de 2020, o qual deverá ser notificado quanto a esse ponto.

4) Foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em 17 de abril de 2020, por meio virtual, na qual foi decidido por conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo apresentado pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes em face da decisão da Junta Eleitoral. Dessa forma, conforme o art. 29 do Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, poderão concorrer às Eleições Sindicais do SINJUS-MG os candidatos Alexandre Paulo Pires da Silva, Cristiane Sampaio, Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo, Alexandre Furtado de M. Gomes, Wagner de Jesus Ferreira, Adriana Gonçalves Mota Teodoro, Jonas Pinheiro de Araújo, Alex Aguiar de Figueiredo, Conceição de Maria Camurça Citó, Daniel Henrique Passos da Rocha, Janaína Torres Barbosa Viana, Daniel Klein Pedroso, Renato Elias Celes Charcha, Hudson Brígido da Silva e Haydê Marçal Rocha, uma vez que suas candidaturas haviam sido impugnadas, mas a impugnação não foi acolhida, inclusive em sede de recurso para a Assembleia Geral do SINJUS-MG (instância máxima de deliberação do Sindicato, nos termos do art. 18, *caput*, do Estatuto do SINJUS-MG).

Dessa forma, ficam mantidas e confirmadas todas as candidaturas apresentadas para as presentes Eleições Sindicais do SINJUS-MG, que foram divulgadas em 28 de fevereiro de 2020 nos veículos de informação do Sindicato, quais sejam:

Diretoria Colegiada: Chapa 1 “Unificar e lutar para conquistar”: Coordenador-Geral: Alexandre Paulo Pires da Silva; Diretora Administrativa: Cristiane Sampaio; Diretor de Finanças: Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo; Diretor de Imprensa e Comunicação: Alexandre Furtado de M. Gomes; Diretor de Assuntos Jurídicos: Wagner de Jesus Ferreira; Diretor de Assuntos Sociais, Culturais e de Saúde: Adriana Gonçalves Mota Teodoro; Diretor de Formação e Política Sindical: Jonas Pinheiro de Araújo; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Alex Aguiar de Figueiredo; Suplentes: Conceição de Maria Camurça Citó; Daniel Henrique Passos da Rocha; Janaína Torres Barbosa Viana; Isabela Miranda Lopez França, Renata Nogueira Maciel.

Conselho Fiscal: Candidaturas individuais de Daniel Klein Pedroso, Flávia Maria da Silveira, Renato Elias Celes Charchar, Hudson Brígido da Silva, Vilma Soares de Lima, Haydê Marçal Rocha, Augusto César Chagas dos Santos e Marcelo Teodoro Fernandes.



5) Considerando-se que há apenas uma chapa inscrita para concorrer às eleições da Diretoria Colegiada do SINJUS/MG (chapa única), esta deve ser declarada eleita por aclamação, dispensando-se a realização de votação, e empossada na data coincidente com o da posse prevista no Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, conforme o art. 20, §1º, do Regimento Eleitoral do SINJUS-MG.

Portanto, com fundamento nas competências atribuídas a esta Junta Eleitoral pelo art. 21, inc. X, do Regimento Eleitoral do SINJUS/MG, esta Junta Eleitoral, com base no art. 20, §1º, do Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, declara eleita por aclamação a Chapa 1 "Unificar e lutar para conquistar" para o mandato de 2020-2023 da Diretoria Colegiada do SINJUS-MG, com os seguintes inscritos:

Coordenador-Geral: Alexandre Paulo Pires da Silva;

Diretora Administrativa: Cristiane Sampaio;

Diretor de Finanças: Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo;

Diretor de Imprensa e Comunicação: Alexandre Furtado de M. Gomes;

Diretor de Assuntos Jurídicos: Wagner de Jesus Ferreira;

Diretor de Assuntos Sociais, Culturais e de Saúde: Adriana Gonçalves Mota Teodoro;

Diretor de Formação e Política Sindical: Jonas Pinheiro de Araújo;

Diretor de Aposentados e Pensionistas: Alex Aguiar de Figueiredo;

Suplentes: Conceição de Maria Camurça Citó; Daniel Henrique Passos da Rocha;

Janaína Torres Barbosa Viana; Isabela Miranda Lopez França, Renata Nogueira Maciel.

Dessa forma, esta Junta Eleitoral declara eleita a referida chapa inscrita para a Diretoria Colegiada para o mandato de 2020-2023, cuja posse deverá ocorrer na data coincidente com o da posse prevista no Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, qual seja, no primeiro dia útil de maio de 2020, conforme o art. 63 do Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, portanto, em 04 de maio de 2020, segunda-feira, uma vez que dia 1º de maio de 2020, sexta-feira, é feriado nacional.

6) Por outro lado, considerando-se que foram confirmadas todas as candidaturas individuais para a eleição de membros do Conselho Fiscal do SINJUS-MG para o mandato de 2020-2023, deverá ser realizada eleição para tanto, uma vez que há 8 (oito) candidatos inscritos, e o Conselho Fiscal deve ser composto por 3 (três) membros titulares e, no mínimo 1 (um), e, no máximo, 3 (três) suplentes, nos termos do art. 36 do Estatuto do SINJUS-MG.

Para a referida eleição, são candidatos, na ordem de inscrição de candidaturas, os seguintes filiados:

Daniel Klein Pedroso, Flávia Maria da Silveira, Renato Elias Celes Charchar, Hudson Brígido da Silva, Vilma Soares de Lima, Haydê Marçal Rocha, Augusto César Chagas dos Santos e Marcelo Teodoro Fernandes.

Isto posto, esta Junta Eleitoral foi informada que há viabilidade técnica e jurídica para a realização de eleições virtuais por meio de uma empresa contratada, com fundamento inclusive no art. 66 do Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, desde que seja garantido o sigilo do voto e proceda-se a uma eleição regular.

Destarte, considerando-se que há prazo para a posse dos eleitos, que deverá ocorrer em 04 de maio de 2020, nos termos do art. 63 do Regimento Eleitoral do SINJUS-MG, esta Junta Eleitoral designa, para o dia 29 de abril de 2020, quarta-feira, a realização de Eleições Sindicais virtuais o Conselho Fiscal do SINJUS-MG, mediante sistema virtual fidedigno a ser escolhido e analisado por esta Junta Eleitoral junto à Administração do SINJUS-MG.

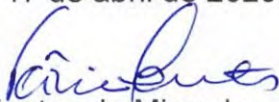
7) Ante às deliberações tomadas, esta Junta Eleitoral determina à Administração do SINJUS-MG que proceda à notificação de todos os candidatos inscritos regularmente

para as Eleições Sindicais do SINJUS-MG, por meio eletrônico, para que tenham ciência do seu teor, inclusive com as respostas aos requerimentos e às manifestações apresentadas pelo filiado Marcelo Teodoro Fernandes.

Além disso, esta Junta Eleitoral determina à Administração do SINJUS-MG que publique o extrato, resumido ou por meio de notícia, nas mídias eletrônicas do SINJUS-MG, da presente Ata.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Tania Cristina Fontes de Miranda, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Junta Eleitoral presentes.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2020.



Tânia Cristina Fontes de Miranda – TJ 2577-5
Presidente da Junta Eleitoral



Bartolomeu Eustáquio Araújo – TJ 7109-2
Membro da Junta Eleitoral



Felipe Rocha Tomanini Passaglio – TJ 8637-1
Membro da Junta Eleitoral